



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROJETO IDE A JOSÉ SEM DEMORA 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.043813/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO MAE DO VERBO DIVINO

Endereço: ALBERTO MARTINS ESTEVES Número: 33

Bairro: NOVO CENTRO Município: SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO UF: RJ CEP:25780-000

CNPJ/MF nº: 07.345.972/0001-67

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/08/2025 a 11/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/08/2025 a 08/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Sorteio Filantrópico denominado "PROJETO IDE A JOSÉ SEM DEMORA 2025" a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO MÃE DO VERBO DIVINO, no período compreendido entre os dias 15/08/2025 a 11/12/2025, para todo o território nacional, é aberta para todas as pessoas físicas e jurídicas que adquirirem os bilhetes autenticados disponibilizados para venda pela Associação Mãe do Verbo Divino.

O período de participação estará compreendido entre os dias 15/08/2025 às 08:00h. a 08/12/2025 às 21:00h.

O PROJETO IDE A JOSÉ SEM DEMORA 2025 visa fomentar doações para a Associação Mãe do Verbo Divino, instituição de caráter filantrópico, que tem desempenhado um papel fundamental na promoção do bem-estar social, acolhendo e oferecendo suporte a casais, gestantes, crianças, jovens, idosos, enfermos e todos aqueles que necessitam de amparo, sem qualquer forma de discriminação. Suas atividades visam resgatar a dignidade humana por meio da educação, do apoio social e da disseminação de valores como paz, liberdade, ética e cidadania.

No entanto, o espaço físico onde ocorrem os atendimentos e eventos tornou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades dos que buscam acolhimento e orientação. A crescente demanda pelos serviços da instituição exige urgente reforma e ampliação da estrutura, permitindo que mais pessoas sejam beneficiadas e que as atividades possam ser realizadas com qualidade e conforto. Para isso, torna-se fundamental a captação de recursos que possibilitem esse avanço.

Além da infraestrutura, o PROJETO IDE A JOSÉ SEM DEMORA 2025 busca garantir a continuidade das atividades sociais promovidas pela instituição, viabilizando a realização de reuniões, simpósios, congressos e seminários voltados à promoção da dignidade humana, além de cobrir custos essenciais como energia, água, produtos de limpeza, transporte, manutenção e seguros de veículos institucionais, entre outras despesas necessárias para manter o funcionamento da associação e acolher com dignidade os que dela necessitam.

Poderão participar do sorteio todas as pessoas físicas e jurídicas que adquirirem os bilhetes autenticados e disponibilizados para venda pela Associação Mãe do Verbo Divino. Cada bilhete contará com 1 (um) número da sorte de 0000 a 9999, totalizando 10.000 (dez mil) bilhetes disponibilizados na sede da instituição em São José do Vale do Rio Preto-RJ e pelos seus associados, no período de participação indicado neste regulamento, ao valor de R\$20,00 (vinte reais) cada.

Cada bilhete deverá ser preenchido com os dados do comprador, informando o nome, CPF ou CNPJ e telefone. Uma parte do bilhete ficará com o comprador e a outra (canhoto) ficará com a Associação Mãe do Verbo Divino, para acompanhamento do resultado do sorteio.

O comprador é o único responsável pelo preenchimento correto e adequado dos dados de cadastro solicitados no bilhete, ficando ciente, desde já, que eventuais inconformidades poderão acarretar sua desclassificação.

Os compradores concorrerão ao seguinte prêmio:

1 (um) MOTOCICLETA YAMAHA YBR 150 FACTOR VERMELHA, CHASSI 9C6RG9910S0012214, ANO FABRICAÇÃO/ MODELO 2025 /2025, no valor de R\$17.790,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

O regulamento ficará disponível no site cmvd.org e na sede da Associação Mãe do Verbo Divino para consulta.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

10.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/12/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/08/2025 08:00 a 08/12/2025 21:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Alberto Martins Esteves NÚMERO: 33 BAIRRO: Novo Centro

MUNICÍPIO: São José do Vale do Rio Preto UF: RJ CEP: 25780-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de Eventos, sede da Associação Mãe do Verbo Divino

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 150 FACTOR VERMELHA, CHASSI 9C6RG9910S0012214, ANO FABRICAÇÃO/ MODELO 2025/2025	17.790,00	17.790,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	17.790,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 10000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 10000 Elementos sorteáveis de 0 a 9.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 5 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 4 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/1.234 = 1(série); 1.234(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quarto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os números emitidos nos bilhetes, que não tenha sido comprados, ou comprados posteriormente à data do período de vigência para vendas conforme regulamento, estarão descartados automaticamente de participação do sorteio em prol da Associação Mãe do Verbo Divino. Em hipótese alguma deverá ser pago valor inferior ou superior a R\$ 20,00 (vinte reais), valor estipulado para compra dos bilhetes do sorteio. Não serão aceitos bilhetes que não comprovem sua autenticidade. Será desclassificada desta Promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumpra quaisquer das condições deste regulamento, como, mas não se limitando a participação: com mais de um CPF/CNPJ ou dados pessoais incorretos; em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e em que haja a utilização de meios escusos para adquirir os bilhetes ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone, SMS, WhatsApp e ou e-mail. O número da sorte ganhador será divulgado juntamente com o nome do ganhador.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao titular do bilhete contemplado, ou seu representante devidamente autorizado, (através de procuração legal) na sede da instituição ou na residência domiciliar do ganhador em até 30 dias a contar da data do sorteio e sem ônus ao contemplado, como documentação, serviços e impostos. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio ficará exposto na sede da Associação Mãe do Verbo Divino para que todos tenham ciência da sua existência.

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone, SMS, WhatsApp e ou e-mail. O número da sorte ganhador será divulgado juntamente com o nome do ganhador.

O prêmio será entregue ao titular do bilhete contemplado, ou seu representante devidamente autorizado (através de procuração legal) na sede da promotora ou na residência domiciliar do ganhador em até 30 dias a contar da data do sorteio e sem ônus ao contemplado, como documentação, serviços e impostos. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante documentação, bem como assinar o devido recibo do prêmio e desde já cede nome, imagem, som e voz, para divulgação dos contemplados sem ônus ao promotor do evento, pelo período de 365 dias a contar da data de sorteio. Ao participar desta Promoção, os interessados aceitam os termos do presente regulamento e autorizam a Promotora a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos cupons de participação; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à SPA/ME; enviar-lhes informativos sobre campanhas em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, incluindo a divulgação de seu nome, caso venham a ser contemplados.

Fica desde já estabelecido que a Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os

casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título. Os compradores poderão concorrer com mais de um bilhete, desde que adquiridos e preenchidos as condições de participação em cada um deles.

Ao participar da Promoção, os participantes autorizam a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF/CNPJ, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste regulamento, sem qualquer ônus para a Promotora pelo período de até 365 dias, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta Promoção ou os casos previstos em lei.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras.

As Promotoras declaram que a Promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709 /2018).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/08/2025 às 06:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MPN.QZW.DHQ